

PORTARIAS INCA DE 16 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041 de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009, resolve:

Nº 374 - Conceder abono de permanência, a contar de 08/06/2025, observada a prescrição quinquenal, à servidora PATRÍCIA CHAVES DE FREITAS CAMPOS JUCÁ, matrícula SIAPE nº 1534211, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (processo SEI nº 25410.009210/2025-29).

O Diretor-Geral substituto do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041 de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009, resolve:

Nº 375 - Conceder abono de permanência, a contar de 05/03/2025, observada a prescrição quinquenal, ao servidor PEDRO LUCAS DIAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1838536, ocupante do cargo de Assistente em C&T, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (processo SEI nº 25410.009338/2025-92).

PORTARIA INCA DE 23 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Geral substituto do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041 de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009, resolve:

Nº 381 - Conceder abono de permanência, a contar de 26/11/2021, observada a prescrição quinquenal, ao servidor DOMINGOS VICENTE LABANCA, matrícula SIAPE nº 242342, ocupante do cargo de Tecnologista, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (processo SEI nº 25410.009476/2025-71).

JOÃO PAULO DE BIASO VIOLA

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

PORTARIA IEC DE 18 DE JUNHO DE 2025

A Diretora do Instituto Evandro Chagas, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, designada mediante Apostila/SAA/SE/MS, de 18 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério da Saúde, Edição Extraordinária nº 69 de 19 de junho de 2024, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria nº 1.041, de 30.10.09, publicada no DOU de 03.11.2009, e considerando o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Nº 114 - Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a Aquisição de Impressora de Etiquetas Térmica, referente ao item do PCA nº 344 no DFD nº 162/2024 (0043357939), PCA no PGC 2025, identificador da Futura Contratação 257003-90258/2024, conforme abaixo:
Integrante Requisitante e Técnica: Cassia Maria Carneiro Kahwage, Cargo: Analista de Gestão em Pesquisa e Investigação Biomédica - Administração de Redes.
Integrante Administrativo: Rafael Alexandre Freire Aragão, Cargo: Assistente Técnico Gestão.
Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação estão previstas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme 9º da IN SGD/ME 94/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(NUP: 25209.001833/2024-68)

PORTARIAS IEC DE 23 DE JUNHO DE 2025

A Diretora do Instituto Evandro Chagas, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, designada mediante Apostila/SAA/SE/MS, de 18 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério da Saúde, Edição Extraordinária nº 69 de 19 de junho de 2024, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria nº 1.041, de 30.10.09, publicada no DOU de 03.11.2009, resolve:

Nº 115 - Art.1º - Lotar, a partir de 26/05/2025, o servidor AMAURY BENTES CUNHA FREIRE, matrícula SIAPE 2017320, ocupante do cargo de Técnico em Pesquisa, na Seção de Meio Ambiente (SEAMB/IEC) – UORG 5617.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(NUP: 25209.000988/2025-68)

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Instituto Evandro Chagas, da Comissão de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Pessoas com Deficiência, com vistas ao fortalecimento das ações institucionais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nº 116 - Art.1º - Fica instituída, no âmbito do Instituto Evandro Chagas, a Comissão de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Pessoas com Deficiência, de caráter consultivo, com a finalidade de apoiar a Direção, as Assessorias e as Unidades Administrativas na promoção de ações afirmativas, em consonância com as políticas de equidade e diversidade do Ministério da Saúde.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º será composta exclusivamente por servidoras e servidores públicos em exercício no Instituto Evandro Chagas, designados por ato da Direção, observando a paridade de gênero e, sempre que possível, a representatividade das diversidades étnico-raciais, territoriais, geracionais e de pessoas com deficiência.

Art. 3º - Compete à Comissão de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Pessoas com Deficiência:

I - levantar e sistematizar as políticas de equidade e diversidade vigentes no Ministério da Saúde;

II - apoiar a elaboração de editais e documentos institucionais com base em ações afirmativas;

III - assessorar projetos de pesquisa e estratégicos que envolvam mulheres, populações LGBTQIAPN+, povos indígenas, populações negras e quilombolas, povos e comunidades tradicionais amazônicos, pessoas com deficiência e populações em situação de rua;

IV - promover a divulgação e a difusão do conhecimento relacionado à equidade e à diversidade no âmbito do Instituto Evandro Chagas;

V - elaborar e acompanhar documentos e instrumentos correlatos necessários ao planejamento, execução e monitoramento das ações institucionais em equidade.

Art. 4º - A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, de caráter não remunerado.

Art. 5º - A Comissão terá caráter permanente, com reuniões periódicas e extraordinárias sempre que necessário, podendo seus membros titulares e suplentes serem substituídos conforme necessidade institucional.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(NUP: 25209.002867/2025-51)

LIVIA CARICIO MARTINS